

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE MURIAÉ Nº 08 / 94.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 116".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ aprovou e sua
MESA DIRETORA PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL:

" Art. 1º - Os projetos de lei relativos ao
Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento
anual e aos créditos adicionais serão apreciados por Comissão
Permanente da Câmara, com competências para:

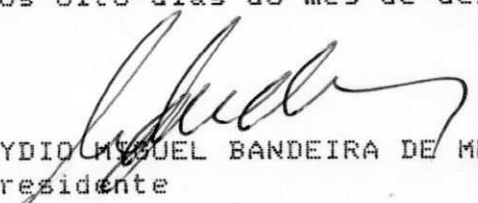
I e II - ... omississ...

Parágrafos 1º e 2º - ... omississ...

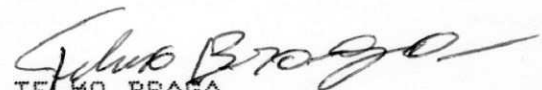
I, II e III - ... omississ...

Parágrafos 3º e 4º - ... omississ..."

Câmara Municipal de Muriaé,
aos oito dias do mês de dezembro de 1994.



LYDIO MYSUEL BANDEIRA DE MELO
Presidente



TELMO BRAGA
Vice-Presidente



WILSON CAETANO REIS DOS SANTOS
1º Secretário